Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 864
de 14 de dezembro de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), para atender a despesas correntes.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 5º, parágrafo único, item I, da Lei Municipal nº 988, de 26 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional-programática, na seguinte conformidade:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.0	GABINETE DE ASSESSORIA	
2.201.0000.0	GABINETE DO PREFEITO	
2.201.3231.1-03.81.031.2.2	- Subvenção Social Creche "Katarina Kelli" de Pradópolis (Folha de Pagamento e I.N.S.S)	4.620,00
	TOTAL	**4.620,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1.004, de 1º de julho de 1998, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II - da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.700.0000.0	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.720.0000.0	SETOR DE PROMOÇÃO	
2.722.0000.0	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.722.3132.1-13.81.483.2.25	- Outros Serviços e Encargos.....	620,00
	TOTAL.....	**620,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de dezembro de 1998.

LUIZ OCTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo